

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
1963 .....	12,03	12,55	13,25	13,98	
1964 .....	11,31	12,03	12,55	13	
1965 .....	10,85	11,10	11,58	12,03	
1966 .....	9,40	9,65	9,88	10,13	
1967 .....		9,16			
1968 .....		8,66			10,03
1969 .....		8,54			9,08
1970 .....		7,71			9,01
1971 .....		7,64			8,61
1972 .....		7,29			7,92
1973 .....		6,76			6,50
1974 .....		6,16			4,79
1975 .....		4,79			4,25
1976 .....		4,25			3,81
1977 .....		3,81			3,70
1978 .....		3,70			3,50
1979 .....		3,50			

TABELA III

**Factores de correcção extraordinária a aplicar a partir de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro**

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1968 .....		1,0465			1,0465
1968 .....		1,040			1,036
1969 e 1970 .....		1,031			1,031
De 1971 a 1979 .....		1,031			

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Portaria n.º 1152/2006 de 30 de Outubro

Manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que durante o ano de 2007 os valores do preço da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, sejam, consoante as zonas do País constantes do quadro anexo, os seguintes:

Zona I — € 703,69 por metro quadrado da área útil;  
Zona II — € 615,12 por metro quadrado da área útil;  
Zona III — € 557,29 por metro quadrado da área útil.

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*, em 20 de Outubro de 2006.

### QUADRO ANEXO

#### Zona I:

Concelhos sede de distrito;  
Concelhos de Amadora, Oeiras, Loures, Odivelas, Cascais, Sintra, Vila Franca de Xira, Matosinhos, Gondomar, Vila Nova de Gaia, Valongo, Maia, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Almada, Barreiro, Seixal, Moita e Montijo.

Zona II — concelhos de Torres Vedras, Alenquer, Santiago do Cacém, Sines, Espinho, Ílhavo, São João da Madeira, Guimarães, Vizela, Covilhã, Figueira da Foz, Lagos, Olhão, Loulé, Albufeira, Vila Real de Santo António, Portimão, Caldas da Rainha, Peniche, Elvas, Entroncamento, Torres Novas, Tomar, Chaves, Peso da Régua, Sesimbra, Palmela, Silves, Abrantes e Estremoz.

Zona III — restantes concelhos do continente.